



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Carira-SE
Sanção a Lei Municipal nº 866
Publicação em 03/12/2018
Prefeito Municipal

LEI Nº 866/2017,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Institui o Programa Municipal de Apoio ao Crédito da Agricultura Familiar - PMACAF do Município de Carira/SE, e, dá outras providências".

ARODOALDO CHAGAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art. 79, V da Lei Orgânica do Município, de 19 de dezembro de 2012,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Apoio ao Crédito da Agricultura Familiar – PMACAF no Município de Carira/SE.

Art. 2º - O Programa Municipal de Apoio ao Crédito da Agricultura Familiar – PMACAF, instituído por esta Lei é buscar na agricultura familiar à obtenção de créditos junto ao Banco do Nordeste do Brasil - BNB, possibilitando o aumento da capacidade produtiva de emprego, melhor renda para pequenos agricultores e geração de emprego do nosso município.

Prefeitura Municipal de Carira/SE
Rua José Barbosa de Mendonça, nº 56, CEP.: 49.550-000
CNPJ: 13.099.882/0001-36.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

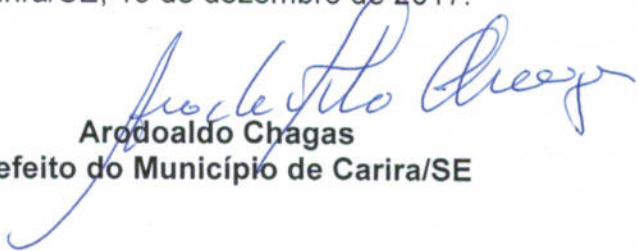
Art. 3º - Através do **Programa Municipal de Apoio ao Crédito da Agricultura Familiar – PMACAF**, o Município de Carira/SE irá retirar os pequenos agricultores, que compõe as unidades de agricultura familiar do nosso Município, da lista de inadimplentes do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF do Banco do Nordeste do Brasil - BNB, possibilitando que nossos pequenos agricultores familiares possam a partir de então retirar novos financiamentos específicos para agricultura familiar, seja ele para o custeio da safra ou atividade agroindustrial, seja para o investimento em máquinas, equipamentos ou infraestrutura de produção e serviços agropecuários ou não agropecuários.

Art. 4º - O Município de Carira/SE irá iniciar o processo de liquidação e renegociação das dividas de crédito rural, estabelecidas pela Lei Federal nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, podendo os pequenos agricultores familiares de nosso Município adimplindo um valor de entrada para as renegociações no importe de até R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017, 64ª DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

Carira/SE, 19 de dezembro de 2017.


Aroldoaldo Chagas
Prefeito do Município de Carira/SE

Prefeitura Municipal de Carira/SE
Rua José Barbosa de Mendonça, nº 56, CEP.: 49.550-000
CNPJ: 13.099.882/0001-36.